

Ata da 2.^a (segunda) Sessão Extraordinária, na 1.^a (primeira) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG. A sessão teve início às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 2 (dois) de dezembro de 2025, sob a presidência do vereador Renato Mayer Cruz. O Presidente da Casa solicitou a esta Secretária a chamada nominal dos vereadores, tendo comparecido os seguintes *edis*: Alexandre Maciel, Brenda Garcia de Souza Silva, Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Gleds Donizete da Fonseca, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira, Renato Mayer Cruz e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves. Verificado o número legal de presenças, sob a proteção de Deus e em nome do povo gloriense, o **Presidente** declarou aberta a sessão. Na sequência, passou-se para a apreciação da **Ordem do Dia**, que iniciou com a *deliberação em único turno do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2025, que "Dispõe sobre a regulamentação das Zonas de Especial Interesse Social - ZEIS, institui o Plano Habitacional de Interesse Social - PHIS e dá outras providências"*, encaminhado pelo Executivo Municipal para tramitação em regime de extrema urgência. O **vereador Danilo** explicou que o projeto permite apontamento de áreas de interesse social para habitação popular. O **Presidente** afirmou que o Projeto de Lei se trata de apenas um dos documentos exigidos para que o processo possa ser viabilizado, mas que ele (o projeto) não garante a aprovação do município no programa do Minha Casa Minha Vida. Esta **secretária** afirmou que o Legislativo e o Executivo "estão fazendo o possível e o impossível para que essas casas possam estar vindo para nossa cidade". O **Presidente** esclareceu que a reunião extraordinária foi agendada tendo em vista prazo para a entrega de documentos. Durante os debates, a **vereadora Brenda** apresentou a seguinte **Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 31/2025**: *Inclusão de §3º ao Art. 7º - Acrescente-se o §3º ao art. 7º do Projeto de Lei nº 31/2025, com a seguinte redação: §3º. Os parâmetros urbanísticos aplicáveis às ZEIS destinadas à regularização fundiária poderão diferir daqueles estabelecidos para as ZEIS destinadas à produção de lotes ou habitações populares, considerando as condições preexistentes, as especificidades locais e a necessidade de assegurar a viabilidade técnica da regularização.* A vereadora **Brenda** explicou o conteúdo da emenda. **Colocada em sua única discussão e posterior votação, a Emenda Aditiva nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº 31/2025 foi aprovada por unanimidade.** Prosseguindo, a **vereadora Brenda** apresentou a seguinte **Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 31/2025**: *Alteração do Art. 8º - Altere-se o art. 8º, substituindo-se a expressão "Conselho Municipal de Habitação" por: "Conselho Municipal da Cidade – CONCID".* A vereadora **Brenda** explicou o objetivo da emenda. **Colocada em sua única discussão e posterior votação, a Emenda Modificativa nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº 31/2025 foi aprovada por unanimidade.** Continuando, a **vereadora Brenda** apresentou a seguinte **Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei nº 31/2025**: *Alteração do prazo de inalienabilidade (Art. 16) - Altere-se o art. 16 do Projeto de Lei nº 31/2025: Onde se lê "5 (cinco) anos", leia-se "10 (dez) anos".* **Colocada em sua única discussão e posterior votação, a Emenda Modificativa nº 02/2025 ao Projeto de Lei nº 31/2025 foi aprovada por unanimidade.** A seguir, a **vereadora Brenda** apresentou a seguinte **Emenda Modificativa nº 03 ao Projeto de Lei nº 31/2025**: *Ajuste sobre indenização nos casos de remoção (Art. 14, III).*

A Ordem por princípio

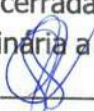
Substitua-se o inciso III (III – indenização ou soluções equivalentes quando não for possível o reassentamento;) do art. 14 pela seguinte redação: "III – a indenização será aplicada apenas nos casos em que o reassentamento não for técnica ou juridicamente possível, restrita às hipóteses de desapropriação de imóveis privados, nos termos da legislação específica." Acrescente-se o inciso V ao art. 14: "V. Em nenhuma hipótese será paga indenização diretamente à família ocupante para fins de substituição da moradia, devendo o Poder Público assegurar atendimento habitacional adequado por meio de reassentamento. A vereadora Brenda explicou o objetivo da emenda.

Colocada em sua única discussão e posterior votação, a Emenda Modificativa nº 03/2025 ao Projeto de Lei n.º 31/2025 foi aprovada por unanimidade.

Prosseguindo com a discussão do Projeto de Lei n.º 31/2025, o vereador **Danilo** destacou a votação do projeto como um passo fundamental para a conquista de casas populares. **Colocado única em votação o Projeto de Lei n.º 31/2025 foi aprovado por unanimidade.** Por fim, *deliberaram em único turno o Projeto de Lei Ordinária n.º 32/2025, que "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Vale Alimentação Especial de Natal 2025 aos servidores do Legislativo Municipal de São João Batista Do Glória/MG na forma que especifica, e dá outras Providências", encaminhado pela Mesa desta Casa Legislativa para tramitação em regime de extrema urgência. O Presidente* explicou o projeto como um passo na valorização dos servidores. Defendeu o projeto argumentando que a Câmara possui orçamento próprio. Afirmou que o valor estipulado foi de R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta) por servidor. Esta **Secretária** reafirmou a não-inclusão dos vereadores no pagamento do abono. Esta **Secretária** afirmou que o vereador Danilo seria contra o pagamento do abono. Afirmou ainda que o vereador teria sugerido a confecção de requerimento mas que depois teria dito que "não era para fazer". O **vereador Danilo** esclareceu que acreditava que o abono não deveria ser aprovado para a Câmara sem um diálogo prévio com o executivo. Corrigiu a ideia de que a mesa teria aprovado o abono, afirmando que ela apenas propôs. Esta **Secretária** defendeu o pagamento do abono, opinando que, se a Casa Legislativa "tem dinheiro em caixa", "por que não pagar?". O **vereador Danilo** rebateu que, embora a Câmara e a prefeitura sejam órgãos distintos, ambos possuem uma mesma origem de recursos. Defendeu a noção de que o dinheiro da prefeitura e da Câmara se trata do mesmo dinheiro, se colocando a favor de uma tentativa mais enfática em conquistar o abono para os servidores do Executivo. Esta **Secretária**, memorando reunião com o prefeito na posse, afirmou que ele teria dito que o reajuste dos servidores viria no começo do ano (de 2025), o que, segundo ela, não teria sido cumprido. A **vereadora Tatiana** arguiu a favor do entendimento de que a Câmara seria separada do Executivo. Também acusou o vereador Danilo de possuir um discurso destoante quanto a valorização dos servidores quando em mandatos passados. Julgou ser necessário "correr atrás do que realmente importa" que seria "correr atrás do prejuízo". O **vereador Danilo** reforçou ser, segundo o vereador, o precursor da proposta de reunião com o executivo para pressionar o Executivo. Expressou que sua proposta era aprovar o abono para os servidores da Câmara, mas que era necessário pelo menos tentar uma conversa com o prefeito. **Colocado única em votação o Projeto de Lei n.º 32/2025 foi**



010

aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o **Presidente** declarou encerrada a sessão e convocou os nobres *edís* para a 49.^a (quadragésima nona) Sessão Ordinária a ser realizada no dia 019 (nove) de dezembro de 2025, segunda-feira, às 19h. Eu, , Secretária Geral, **Gleds da Fonseca**, mandei lavrar esta ata que será assinada após a sua aprovação.

Presidente Renato Mayer Cruz.

